



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE LICITAÇÃO.
PREGÃO ELETRONICO 007/2023-CPL



PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2023-CPL.
PROCESSO Nº 040/2023- SMSA.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência

- PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 007/2023-CPL.
- PROCESSO Nº 040/2023 – SMSA.
- TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
- PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: ATÉ 02 DIAS ÚTEIS DA DATA DA LICITAÇÃO.
- INICIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/10/2023
- LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 20/10/2023 – 09:00 HS (Horário de Brasília).
- DATA DE ABERTURA: 20/10/2023 – 09:00 HS (Horário de Brasília).
- Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- Informações sobre Impugnação ou Remessa de Documentos:
Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- Solicitação dos Pedidos de Esclarecimentos:
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, informando o nº da
licitação, E-mail: pmbonfimrr@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023-SMSA

Relatório de...
061
040/23

I - PREÂMBULO

1 - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva – Centro, nesta cidade, torna pública a abertura do Processo Licitatório Nº 040/2023- SMSA, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023- CPL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, a ser realizado às 09:00horas (Horário de Brasília), no dia 20/10/2023, regido pela Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002, Decreto nº 10.024 de 20/09/2019, subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21-06-1993, Lei Complementar Nº 123-2006 alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014, Instrução Normativa nº 206 de 18/10/2019, convalidado pela Medida Provisória Nº 1.167 de 31 de março de 2023 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

II - OBJETO

1. Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

III – AREA SOLICITANTE

- 1 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 2 – Sistema Eletrônico utilizado: Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

IV – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS:

- 1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br ou quando solicitado através do e-mail pmbonfimrr@gmail.com.
- 2 - Os interessados que adquirirem o instrumento convocatório e tiverem interesse em participar do certame, se obrigam a acompanhar todas as publicações referentes ao processo, no sítio cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no sítio www.comprasnet.gov.br e as demais publicações nos Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Município (DOM) e no Jornal Folha de Boa Vista com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos, exclusivamente, na sede da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.
- 4 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao presente edital deverão ser enviadas ao(a) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio do endereço eletrônico pmbonfimrr@gmail.com. No Menu impugnações/esclarecimentos/avisos serão disponibilizadas os questionamentos, respostas, além de outras informações que o (a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.
- 5 - O (a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 6 - Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer CIDADÃO ou LICITANTE poderá **impugnar** o instrumento convocatório do Pregão, devendo ser enviada(s) através do e-mail pmbonfimrr@gmail.com, no horário das 8:00h as 13:00h. Os e-mails remetidos em horários diferentes do mencionado serão recepcionados com a data do próximo dia útil. A inobservância do prazo legal citado decairá o direito de impugnar os termos do edital.
- 7 - Caberá ao(à) Pregoeiro(a) e à equipe de apoio decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.
- 8 - Quando o pedido de impugnação ou de esclarecimento tratar-se especificamente de temas alheios a competência do (a) Pregoeiro(a), ou seja, temas quanto as especificações técnicas ou vinculados ao termo de referência, este poderá encaminhar o referido pedido ao órgão de origem para que o mesmo se pronuncie acerca do questionamento, cabendo ao órgão respondê-lo no prazo preestabelecido. Caso não o faça, o certame será suspenso **Sine-Die**, até que os questionamentos sejam sanados.
- 9 - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10 - O Município não se responsabilizará pelas impugnações e pedidos de esclarecimentos que forem apresentados em endereços diversos dos indicados no subitem 4.2 deste edital, e que por esta razão não foram apresentados dentro do prazo legal.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, Microempresas e empresas de pequeno porte do ramo pertinente ao objeto licitado, que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, e que estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br; 5.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1 – suspensão ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, III e IV da lei 8.666/93;

5.2.1.1 – impedida de licitar e contratar com o Município de Bonfim/RR, nos termos do artigo 7º, caput, da Lei nº 10.520/2002;

5.2.2 – Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcios, conforme justificativa acostada no Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital;

5.2.3 – com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

5.2.4 – impedidas nos Termos do art. 9º da lei 8.666/93.

5.2.5 – Que se declarar ME/EPP e estiver incluída em alguma das hipóteses previstas no art. 3º, §4º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

5.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

5.4 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

5.4.3 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.4.4 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. A CPL verificará a situação das empresas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório. (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);

5.4.5 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.4.7 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.8 - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

5.5 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante à sanções previstas no artigo 49, caput, do Decreto nº 10.024/19.

VI – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES;

6.1- Os documentos do credenciamento deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para a abertura da sessão pública.

6.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.comprasnet.gov.br.



6.3- O credenciamento junto ao provedor do

Sistema implica na responsabilidade legal

única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.4- O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

VII – PROPOSTA DE PREÇO

7.1- A proposta de preços e os lances formulados, contemplando o preço global ofertado para o **ITEM**, bem como os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

7.2 – Deverá ser inserido, no campo próprio do sistema eletrônico, o preço global da proposta para cada **Lote**.

7.3 – A proposta e os lances deverão referir-se à integralidade do **Lote**.

7.4 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a data e horário definidos no edital para abertura da sessão pública.

7.5 – O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a).

7.6.1 – Somente as propostas classificadas pelo (a) Pregoeiro(a) participarão da etapa de lances.

7.7 - A licitante melhor classificada terá prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro(a) no sistema, para o envio, exclusivamente por meio de funcionalidade disponível no sistema atinente à realização da referida licitação, da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.7.1 – A planilha de composição de preços deverá ser encaminhada conforme supracitado, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor negociado, observados os critérios de exequibilidade nos termos da Lei.

7.8 – Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.8.1 - O (a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.9- A proposta de preços deverá obedecer às seguintes condições:

a) Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

b) Deverá ser apresentada conforme Anexo V – Modelo de Planilha/Proposta de Preço em uma via ou em modelo próprio, com identificação da empresa proponente, dados bancários, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado.

c) Ser apresentada com a mesma marca da proposta eletrônica, sob pena de desclassificação.

d) A proposta de preço deverá ter validade de 60 (sessenta) dias. A proposta que não apresentar o prazo de validade, será válida por 60 (sessenta) dias.

7.10 – O envio da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital; o proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11 – O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto licitado, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

7.12 – Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo proponente, no ato do envio de sua proposta de preço.

7.13 - O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.



VIII – DOS CRITERIOS DE ACEITABILIDADE

E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1 – O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 8.1.2 – Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais Licitantes.
- 8.2 – Será desclassificada a proposta que:
- a) não se refira à integralidade ITEM;
 - b) apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, conforme disposto nos termos do § 3º do art. 44 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a proposta vencedora possua itens com preços inferiores a 50% do estimado no Termo de Referência, a empresa deverá apresentar documento que comprove a viabilidade do preço ofertado, conforme disposto no art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.
 - c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no instrumento convocatório.
 - d) do arrematante que esteja superior ao valor estimado de cada ITEM;
- 8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentado.
- 8.4 – O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.

IX – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

- 9.1 – Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, junto a proposta de preços, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, sob pena de INABILITAÇÃO.
- 9.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

9.2.1- Da Capacidade Jurídica:

- a) Ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social (Consolidado), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Registro comercial em caso de empresa individual;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;
- f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.
- g) Certidão específica expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007;

9.2.2- Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito - CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;
- b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;
- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão de Regularidade - CRF**, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea "a");
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011;

9.2.3 - Da Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão para o desempenho de atividade compatível com o objeto do lote desta licitação, acompanhado de nota fiscal respectiva ao fornecimento que comprove a execução do mesmo;

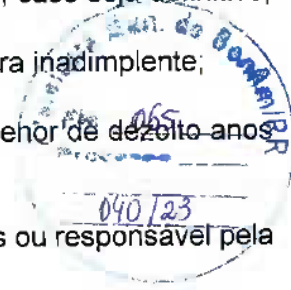
9.2.4 - Da Qualificação Econômico-Financeira;



- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

9.2.5 - Os licitantes deverão apresentar junto com a documentação de habilitação (envelope 02) ainda:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) Declaração expressa do responsável de que a empresa proponente não se encontra inadimplente;
- c) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;
- d) Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezois seis anos;
- e) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores, dirigentes públicos ou responsável pela licitação, no Município de Bonfim-RR;
- f) Declaração de que atende todas as exigências contidas no referido Edital.
- g) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> e <http://www.cnj.jus.br>);



9.2.6 – ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL, INCLUSIVE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.2.7 – Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviadas por meio do sistema.

9.2.8 – É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.9 - O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2.10 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou em fotocópias devidamente autenticadas, por Cartório competente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

9.2.11 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, observando-se ainda o seguinte:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, por constar no corpo das certidões supra, serem válidas para **matriz** e **filiais**, assim como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos **centralizado**, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a **centralização**, ou;
- c) se o licitante for à **matriz** e o **executor do objeto** for à **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente. A mesma situação fica configurada quando o licitante for à **filial** e o **executor do objeto** for a **matriz**, observando-se o disposto na alínea “a” deste item, quanto à centralização de recolhimentos dos encargos;
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

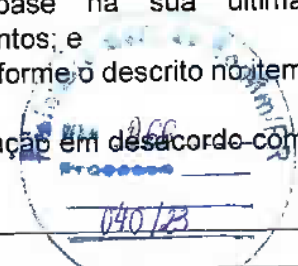
9.2.12 – A documentação exigida neste Edital, para Habilitação e Proposta de Preços, não poderá conter rasuras, ressalvas, emendas, borrões e entrelinhas.

9.2.13– Documentos que possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão estar válidos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Já aqueles que não possuírem prazo de validade expressamente serão considerados válidos quando datados nos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de sua apresentação, exceto:

- a) Atestado de Capacidade Técnica que obedece o disposto no § 5º art. 30 da Lei Federal nº 8666/93;



- b) Certidão Simplificada, cuja validade será considerada com base na sua última alteração, a contar da data da emissão até a data da apresentação dos documentos; e
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, cujo o prazo de validade será conforme o descrito no item 10.2.4, alínea "a" deste Título.
- 9.2.12** – O não envio de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título INABILITARÁ o proponente.



X – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

10.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, o pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XI – DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3 - Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Caso não ocorra a interposição de recursos caberá o (a) Pregoeiro (a) adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2 – Após análise adjudicação, os autos serão encaminhados à Controle Interno do Município, para análise dos procedimentos licitatórios. Aprovada a regularidade/legalidade os autos serão encaminhados para homologação da autoridade competente.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

13.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observadas as regras estabelecidas no Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

13.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

XIV – DO PAGAMENTO

14.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:



Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal
Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.1006.1057.0000

10.301.0900.2039.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parl. Nº 11958.876000/1210-16 - M.S - (10.301.1006.1057) - 4.4.90.52.00 - R\$ 285.654,00

Fonte de Recursos: Recursos do FUS - (10.301.0900.2039) - 4.4.90.52.00 - R\$ 78.509,67

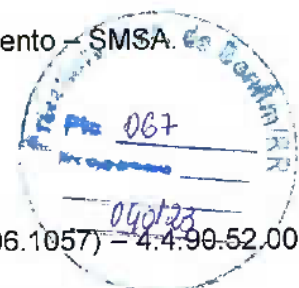
Valor Global R\$ 364.163,67

Tipo de Empenho: Global.

14.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

14.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

14.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.



XV – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA.

15.1 – Fica dispensada para o (s) licitante(s) vencedor (es) prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei nº 8.666/93, **salvo se exigido pela autoridade competente no Termo de Referência, Anexo I, do Edital.**

XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

17.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

17.3 - A Pregoeira, no interesse da administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e, em especial, na sessão do pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.4.1 - Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio.

17.4.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

17.5 - A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições. Inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.6 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na CPL para conhecimento dos participantes da licitação.

17.7 - A CONTRATANTE poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.8 - Para atender a seus interesses, a CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.9 - As decisões do Ordenador de Despesa e da Pregoeira serão publicadas segundo o disposto no § 1º do art. 109 da Lei Nº 8.666/93.



17.10- Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.11- Fica a licitante ciente das condições e os prazos para assinatura do contrato estabelecidos no Art. 40 da Lei N° 8.666/93, mediante a convocação para celebração de assinatura do contrato expedida pela CONTRATANTE, a desatenção acarretará as sanções previstas na lei.

17.12- Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

17.13 Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.14 Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

17.15 - Suspenso o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

17.16. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

17.17 Fica eleito o foro da Comarca de Bonfim, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

18 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

18.1 - Anexo I - Termo de Referência e seus Anexos;

18.2 - Anexo II - Minuta Contratual;

18.3 - Anexo III - Modelo da Proposta de Preços;

18.4 - Anexo IV - Modelo de Credenciamento;

18.5 - Anexo V - Modelo de declaração de Atendimento as Condições de Habilitação;

18.6 - Anexo VI - Modelo de declaração de Fatos Impeditivos;

18.7 - Anexo VII - Modelo de declaração quanto ao emprego de menores;

18.8 - Anexo VIII - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

18.9 - Anexo IX - Modelo da declaração da Lei Federal N° 10.520 de 17-07-2002.

18.10 - Anexo X - Declaração de elaboração de Proposta Independente.

18.11 - Anexo XI - Modelo de Declaração de idoneidade.

Bonfim/RR, 22 de setembro de 2023.

Rosicleide Rodrigues
Pregoeira
Decreto N° 145/2023



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta aquisição de Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco visa estruturar e equipar as Unidades Básicas de Saúde – UBSs Municipais, que tem uma demanda intensa de serviços que a referida aquisição certamente possibilitará o melhoramento e a capacidade de atendimento adequado aos pacientes das Unidades de Saúde da rede municipal de saúde, e sendo indiscutível a necessidade da referida aquisição, dessa forma e com a relevância que deve tratar a aquisição esta Secretaria solicita e justifica a abertura de Processo para que seja realizado o devido procedimento licitatório.

3.2 - Justifica-se esta aquisição devido a necessidade em atender a UBS São Francisco, localizada na Vila São Francisco do Município de Bonfim/RR, para proporcionar aos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio ter mais conforto quando for necessário ser transportado para receber tratamento adequado fora do domicílio, e melhorar as Ações de Serviços em Saúde da Rede Municipal de Saúde do Município de Bonfim, com novos equipamentos e materiais para o atendimento de Atenção Básica nas UBSs Municipais.

4. META FISICA.

4.1 - Adquirir 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para melhorar as condições de atendimento aos pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, para atender e manter as atividades de tratamento de saúde ofertadas na UBS São Francisco, localizada na Vila São Francisco do Município de Bonfim/RR, conforme quantitativo e especificações do veículo constante na Proposta M. S. - PROPOSTA Nº 11958.876000/1210-16, anexo I deste Termo de Referência.

5. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.1006.1057.0000

10.301.0900.2039.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Proposta de Emenda Parlamentar Nº 11958.876000/1210-16 - M.S. - FUS.

Tipo de Empenho: No valor Global.

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

6. DA AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de aquisição e execução:

6.1.1 – O veículo do tipo Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco será adquirido de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na Proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - Do prazo de entrega e local:

6.2.1 – A Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário deverá ser fornecido e entregue de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2.2 – A Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada, obedecendo a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item e a quantidade conforme a especificação estabelecida na Proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.3 - Do prazo e vigência do Contrato:



6.3.1 - O prazo de execução do objeto do Contrato para entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário será de 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de compra para entrega imediata pela Contratada.

6.3.2 - A vigência do Contrato de aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei N° 8.666/93.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei N° 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento em validade e/ou comprovante de quitação.
- IV. Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei N° 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, para entrega imediata, contendo a quantidade, especificação e marca conforme especificado na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;
- b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A Contratada deverá realizar a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante da Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco;
- j) Prestar a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei N° 8.666/93.

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 364.163,67 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme consta no anexo I do Termo de Referência, Proposta de Emenda Parlamentar N° 11958.876000/1210-16, para aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

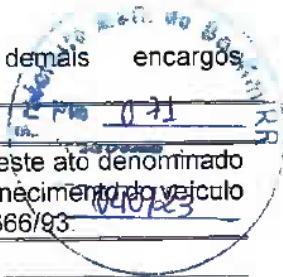
11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMSA, no prazo de até 15 (Quinze) dias úteis após a efetiva entrega da Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao veículo fornecido no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.



11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

despesas, tributos e demais encargos.



12. DA FISCALIZAÇÃO.

12.1 - A fiscalização e recebimento dos serviços será exercida por representante do Contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do veículo contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei N° 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do veículo não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1°, da Lei N° 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei N° 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei N° 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei N° 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei N° 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1° do Art. 57 da Lei N° 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei N° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O Contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

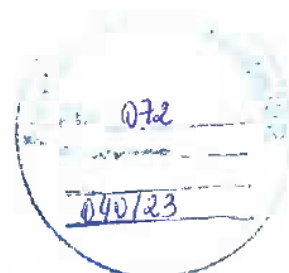
15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do objeto de fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, conforme constantes do plano de referência serão resolvidos pela contratante.

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2023.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO I.

Planilha quantitativa para aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação do equipamento/veículo:	Unid.	Quant.	FONTE de RECURSOS.	
				FU S.	PROPOST A Nº 11958.876 000/1210- 16
01	Veículo de transporte sanitário – com acessibilidade – 1 cadeirante.	Unid.	01	01	01

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2023.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



023
040123

ANEXO II.

Planilha estimativa das despesas com a aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

Item	Especificação do equipamento/veículo:	Unid.	Quant.	Preços R\$.	
				P. Unit. R\$:	P. Total. R\$:
01	Veículo de transporte sanitário – com acessibilidade – 1 cadeirante.	Unid.	01	364.163,67	364.163,67
				Valor total R\$:	364.163,67

Valor total estimado para aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para atender a SMSA é de: R\$ 364.163,67 (Trezentos e sessenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e sete centavos).

RESUMO DAS DESPESAS POR PROGRAMA DE ATIVIDADE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO – SMSA.

Fonte de Recursos: Emenda Parl. Nº 11958.876000/1210-16 - M.S - (10.301.1006.1057) – 4.4.90.52.00 - R\$ 285.654,00

Fonte de Recursos: Recursos do FUS - (10.301.0900.2039) – 4.4.90.52.00 - R\$ 78.509,67

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2023.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

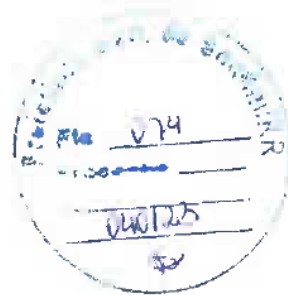
De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO



EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE UNIDADE ASSISTIDA: UBS SAO FRANCISCO

Ambiente: Garagem

Nome do Qtd.

Equipamento

Veículo de Transporte 1

Sanitário (Com

Acessibilidade - 1

Cadeirante)

Característica Física

Especificação

CAPACIDADE

MÍNIMO DE 10 PESSOAS/ COM ACESSIBILIDADE

TOTAL/ACESSO

CADEIRANTE

VEÍCULO 0 KM

SIM

RESOLUÇÃO

SIM

CONTRAN 316/09

COMBUSTÍVEL

DIESEL

TIPO DE DIREÇÃO

HIDRÁULICA

POTÊNCIA

MÍNIMO DE 130 CV

TRAÇÃO

4 X 2

DISTÂNCIA ENTRE

MIN. 3665 MM

EIXOS

CAMBIO

MANUAL

TV COM KIT

POSSUI

MULTIMÍDIA

Especificação Técnica

Valor unitário (R\$)

R\$ 364.163,67

Valor total (R\$)

R\$ 364.163,67

Bonfim/RR, em 24 de agosto de 2023.

Jader Vieira Gil
Secretário Adjunto
Elaborador.

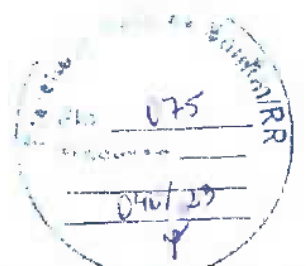
De acordo,

Lisete Spies
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° XXX/2023.



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
BONFIM/RR E A EMPRESA

PARA
OS FINS NELE DECLARADOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ: 04.056.214/0001-30, com sede na Av. Rodrigo Jose da Silva, 37 – Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Joner Chagas, CPF: xxxxxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, CNPJ: _____, estabelecida a _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo(a) seu _____ o Sr(a). _____, CPF: _____, representante da CONTRATADA, firmam o presente instrumento tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo N°040/2023, doravante referido por Processo, em consequência do Pregão Eletrônico N° XXX/2023-CPL, do tipo Menor Preço por Lote, homologado em ____/____/2023, nos termos da Lei N° 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 a contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

- a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico N° XXX/2023-CPL, e o anexo I (Termo de Referência); b) proposta da CONTRATADA;
- c) ata da sessão da licitação;
- d) demais documentos juntados aos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DOS RECURSOS, PREÇOS E DO PAGAMENTO.

3.1 – O valor de presente Contrato é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) pelo(s) Lote(s), e onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados no elemento de despesa (xxxxxx) do orçamento vigente da CONTRATANTE.

3.2 – Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal as certidões de regularidades fiscais e trabalhistas, que consistirá em:

3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

3.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.3 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, bem como falta de qualquer dos documentos relacionados no item anterior, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização dessa documentação.

3.4 – Depois de transcorrido o prazo para pagamento, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através da emissão de ordem bancária ao credor.

3.5 – Não serão admitidas quaisquer cláusulas de reajuste de preço, durante a vigência deste contrato.

3.6 - Quaisquer valores devidos pela CONTRATANTE, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo



pagamento, tendo como base o artigo 406
aplicação da seguinte fórmula:

do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a

$EM = [(Taxa SELIC/30) \times N] \times VP$, onde:

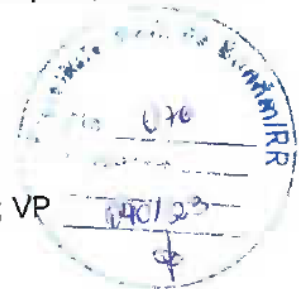
EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP

= Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO.

4.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias pela SMPLAF, da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, contando da data de apresentação da nota fiscal no setor competente devidamente atestada pelo responsável.

4.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

4.3 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude da penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS.

5.1 - Ao disposto neste Contrato aplicam-se também no que couber as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei Nº 8078/90.

5.2 - Fica dispensada para a licitante vencedora prestação da garantia para a execução do objeto da presente licitação, conforme disposto no art. 56, § 2º da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

6.1 - Da forma de aquisição e execução:

6.1.1 – O veículo do tipo Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco será adquirido de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na Proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2 - Do prazo de entrega e local:

6.2.1 – A Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário deverá ser fornecido e entregue de forma única e total do solicitado e obedecendo ao prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias corridos para entrega, contados após o recebimento da solicitação de compra fornecido pela Secretaria, contendo a especificação, marca e quantidade conforme estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

6.2.2 – A Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA, com endereço à Av. São Sebastião, s/n, Centro, na cidade de Bonfim/RR, com despesas de transporte e descarrego por conta da contratada, obedecendo a solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo o item e a quantidade conforme a especificação estabelecido na Proposta da Contratada e em nota de Empenho.

6.3 - Do prazo e vigência do Contrato:

6.3.1 - O prazo de execução do objeto do Contrato para entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário será de 120 (Cento e vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da solicitação de compra para entrega imediata pela Contratada.

6.3.2 - A vigência do Contrato de aquisição de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário será de 180 (Cento e oitenta) dias contados a partir da assinatura do Contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, que poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da SMSA, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

7.1 - Além das obrigações resultantes da Lei Nº 8.666/93 e sem prejuízo do que disposto no Termo de Referência compete:

I - À CONTRATADA;

a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Referência;

b) A Contratada deverá tomar as providências que a Contratante julgue necessárias, durante a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário, visando à perfeita execução do mesmo;



- c) A Contratada deverá realizar a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) O transporte, manejo e descarrego será por conta da CONTRATADA, não cabendo a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- e) A Contratada obriga-se a entregar a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário de forma PROVISORIAMENTE, no ato da entrega para realização de conferência e vistoria de recebimento para posterior atesto ou devolução na forma de rejeição do fiscal, caso não esteja em conformidade com a proposta apresentada e/ou prazos de validade;
- f) A Contratada obriga-se a aceitar a entrega DEFINITIVAMENTE, mediante atesto na(s) Nota(s) Fiscal(ais), na hipótese de não haver qualquer irregularidade, o que não exime o fornecedor de reparar eventuais defeitos constatados posteriormente;
- g) A Contratada deverá garantir a qualidade da entrega a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário obrigando-se a substituir no caso de apresentar defeito ou má aparência, no prazo de 30 (Trinta) dias úteis, contados a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- h) Cumprir com os prazos de garantia estabelecido pelo fabricante da Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário e providenciar a substituição do mesmo, caso apresente defeito dentro do prazo de garantia e sem custo a Contratante.
- i) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco;
- j) Prestar a entrega de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;
- k) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- l) Fornecer a Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário respeitando ainda as normas da segurança ABNT, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93.
- m) Permitir o livre acesso de servidores dos órgãos do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, bem como do Tribunal de Contas da União, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, relativos aos contratos celebrados para fim deste convenio;
- n) A contratada obriga-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do Tribunal de Contas da União e dos órgãos de controle interno e externo;

II – Ao CONTRATANTE;

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de compras de materiais para entrega imediata, contendo a quantidade e especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) Efetuar o pagamento a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 - As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta da Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA.

Exercício: 2023.

Programa de Atividade:

10.301.1006.1057.0000

10.301.0900.2039.0000

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Emenda Parl. Nº 11958.876000/1210-16 - M.S - (10.301.1006.1057) – 4.4.90.52.00

Fonte de Recursos: Recursos do FUS - (10.301.0900.2039) – 4.4.90.52.00 -

Tipo de Empenho: No valor Global.

8.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação de aquisição.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES.



9.1 - O descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei Nº 8.666/93, e/ou a aplicação pelo CONTRATANTE, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência e Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

10.1 - A fiscalização da execução do objeto contratado será exercida por representante do CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei Nº 8.666/93.

10.2 - Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

10.3 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de materiais contratados, no montante de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO.

11.1 - A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrer as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO.

12.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO.

13.1 - O Foro da Cidade de Bonfim/RR, fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro. E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Bonfim/RR, em xx de xxxxxx de 2023.

CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

Joner Chagas
Prefeito do Município de Bonfim/RR.

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF:
2. CPF:



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 007/2023-CPL.TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço Por Lote.PROCESSO Nº 040/2023- SMSA.DATA DE ABERTURA: 20/10/2023.HORÁRIO: 09:00HS (Horário de Brasília).

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico Nº 007/2023-CPL, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Especificação do equipamento/veículo:	Unid	Quant	Preços R\$.	
				P. Unit. R\$:	P. Total. R\$:
01	Contratação de empresa para aquisição e fornecimento de 01 (Uma) Unidade Móvel de Saúde – Veículo de Transporte Sanitário para a UBS São Francisco, em atendimento da Rede Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no anexo I e III deste Termo de Referência	Unid	01		
				Valor total R\$:	

Valor total estimado por extenso: R\$ ----- (-----).

Prazo de Validade da Proposta: xxxxxxxxxxxx dias.

Prazo de entrega dos materiais/produtos: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

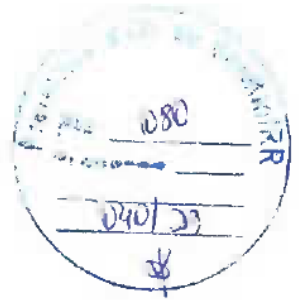
Local de entrega: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Forma de Pagamento: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Dados bancários da empresa: Banco: Agência: C/C:

-----, em xx de xxxx de 2023

Ass. e Carimbo do Proponente:



ANEXO IV.

MODELO DE CREDENCIAMENTO.

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF: _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Bonfim-RR, na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o Nº 007/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ: _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em xx de xxxx de 2023.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)



ANEXO V.

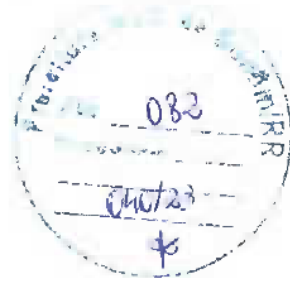
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.



A(Razão Social da empresa)....., CNPJ:localizada à..... DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 007/2023, promovida pela Prefeitura Municipal Bonfim-RR, e sob as penas da lei, de que atende todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

-----, em xx de xxxx de 2023.

(Assinatura e identificação do responsável pela empresa)



ANEXO VI.

DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES.

(Nome da Empresa), CNPJ: _____ sediada à (Endereço Completo) DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)

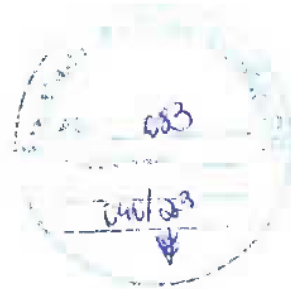
(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VII.

DECLARAÇÃO.



MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

A _____ nome da empresa _____, inscrita sob o CNPJ: _____, por intermédio de ser representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e de CPF: _____ DECLARA, para fins do disposta no Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023 sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

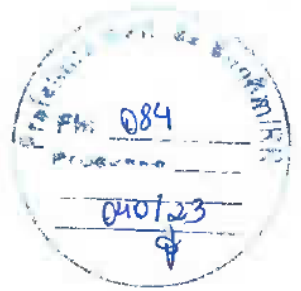
() MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

() MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

DECLARA ainda que a empresa excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Nº 147/2014.

_____, em xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante)



ANEXO VIII.

DECLARAÇÃO.

Modelo da declaração da Lei Federal Nº 10.520 de 17-07-2002.

A empresa, CNPJ:, localizada à DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº007/2023, promovida pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, DECLARA, sob as penas da lei, de que atende as exigências do Art. 4º do inciso VII da Lei Nº 10.520/2002.

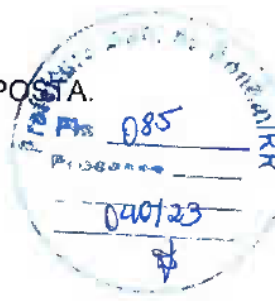
-----, em xx de xxxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)
(Assinatura do declarante).



ANEXO IX.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.



Edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2023-CPL.

À _____(Entidade de Licitação)_____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _____(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

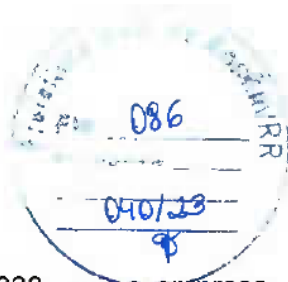
- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - RR, xx de xxxx de 2023.

(assinatura).



ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE



DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2023, que a empresa _____ inscrita sob o CNPJ: _____, não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à b dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

_____/RR, xx de xxxx de 2023.

(Nome completo do declarante)

(N° da CI do declarante)